



câmara

C

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.638 DE 30 DE junho DE 2015.
Projeto de Lei nº 039/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei nº 3.635 de 10 de junho de 2015 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 3.635 de 10 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de estímulo à expedição de Notas Fiscais denominado “NOTA PREMIADA” de contribuintes que:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) Taxa de Licença (Alvará de Comércio)

Art. 2º - O art. 3º da Lei nº 3.635 de 10 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º - Concorrerão aos Prêmios do Programa NOTA PREMIADA:

I) - Os consumidores que apresentarem Nota Fiscal de AQUISIÇÃO DE MERCADORIA COM A NOVA LEGISLAÇÃO COM O CODIGO DE LEITOR E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em comércio estabelecido no Município de Barra do Garças, cujo estabelecimento esteja devidamente inscrito no Cadastro de Contribuinte Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

II) - (...);

III) - (...).

Art. 3º - O art. 4º da Lei nº 3.635 de 10 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º - Para concorrer ao sorteio do Programa NOTA PREMIADA, os consumidores deverão trocar as notas fiscais de aquisição de mercadorias e de serviços, junto à Secretaria Municipal de Finanças, pelos cupons numerados, que serão fornecidos na quantidade de:

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - (...);

V - (...);

VI - (...);

VII - (...);

§ 1º - (...);

§ 2º - (...);

§ 3º - (...);

§ 4º - (...);

§ 5º - As trocas por cupons ocorrerão a partir de 01 de julho de 2015, cujo sorteio será realizado no dia 27 de maio de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 30 de junho de 2015.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal